

**LEI MUNICIPAL Nº 3187, DE 25/05/2005
PROJETO DE LEI Nº 3396, DE 23/05/2005**

“ CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARÁTER CULTURAL, À ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO - APDFB PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO NO DISTRITO DE GUARDINHA”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro – APDFB – no presente exercício, subvenção social de caráter cultural, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º - A subvenção mencionada no caput, se destina à realização de evento folclórico a ser realizado no Distrito de Guardinha.

§ 2º - A liberação do valor previsto no caput, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CLASS. ECON.	VALOR
02.06.05	13.392.1302	335043	R\$ 8.000,00

Parágrafo único – As despesas mencionadas neste Artigo correrão à conta de um dos recursos citados no art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 23 de maio de 2005.

AUTOR: MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN - Prefeito Municipal

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI
/ VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE